

Alegações finais – art. 386

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | janeiro 11, 2024
**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 00ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CIDADE/UF**

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos de nº 000000, de AÇÃO PENAL, promovida pela Justiça Pública, neste R. Juízo, vem, com o devido acatamento na presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve (nomeado), apresentar

ALEGAÇÕES FINAIS e o faz nos seguintes termos:

Excelência, a defesa ratifica totalmente as alegações da Emitente Promotora de Justiça, isto porque, realmente não há nos autos provas suficientes para suportar uma possível condenação, por outro lado, existe a possibilidade de o Réu ter agido amparado pela excludente de legítima defesa.

Isto posto, a defesa requer se digne, a absolvição do Acusado com fulcro no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, por ser medida de direito e de inteira JUSTIÇA!

Termos em que,

Pede Deferimento.

CIDADE, 00, MÊS, ANO

ADVOGADO

OAB Nº

Alterações salvas no Drive

Pedir acesso para editar

Compartilhar



Arquivo

Editar

Ver

Ferramentas

Ajuda